



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 180/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de agosto de 2025

Institui Grupo de Trabalho para revisar as Resoluções do CFMV nº 1137/2016 e nº 1275/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para revisar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1137, de 16 de dezembro de 2016, que trata dos cenários fundamentais de aprendizagem na formação do médico-veterinário, e nº 1275, de 25 de junho de 2019, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.

Art. 2º O GT instituído por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - Revisar o conteúdo e a estrutura das Resoluções CFMV nº 1137/2016 e nº 1275/2019, com foco nos dispositivos relativos aos hospitais veterinários escola;

II - Considerar as manifestações técnicas e jurídicas já existentes sobre o tema nos processos correlatos em trâmite no CFMV;

III - Elaborar proposta normativa que reflita as conclusões do GT; e

IV - Atender à outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º O GT será composto por:

I - Méd.-Vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539;

II - Méd.-Vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521;

III - Méd.-Vet. Nazaré Fonseca de Souza - CRMV/PA nº 0484;

IV - Méd.-Vet. Diogo Mayer Fernandes CRMV-MS nº 3933;

V - Méd.-Vet. Thaiz de Deco Souza, CRMV-ES nº 0836; e

VI - Méd.-Vet. Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis, CRMV-MS nº 5382.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que o Presidente do GT deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria CFMV nº 86/2010, para as devidas providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

PRORROGADO, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da PORTARIA 180/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de agosto de 2025, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de revisar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária n.º 1.137, de 16 de dezembro de 2016, que trata dos cenários fundamentais de aprendizagem na formação do médico-veterinário, e n.º 1.275, de 25 de junho de 2019, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte, com fundamento no § 6º do Art. 3º da referida Portaria. ¹

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ O § 6º do art. 3º foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme redação dada pelo art. 1º da [PORTARIA 226/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de outubro de 2025](#).